



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI**

**PROJETO DE LEI Nº 009, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

*“Autoriza a contratação emergencial de excepcional interesse público de faxineiras para suprir necessidades temporárias”*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo máximo de até 31 de dezembro de 2024, em razão de excepcional interesse público, para suprir as necessidades municipais, de servidor em quantidade, função, padrão, carga horária e vencimento mensal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Padrão	Carga Horária	Vencimento Mensal
02	Faxineira	03	44	R\$2.294,64

**Art. 2º.** A contratação de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 236 e incisos do Regime Jurídico Único - Lei Municipal nº 265, de 20 de dezembro de 1994, bem como os reajustes da categoria.

**Art. 3º.** As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município Lei Municipal nº 1.307/2023, de 21 de junho de 2023 e suas alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento em vigor.

**Art. 5º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 1.333/2024, de 12 de março de 2024.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul, ao primeiro dia do mês de abril de 2024.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
MONTAURI - RS  
Protocolo nº 2414  
Data 01/04/2024  
Ass [assinatura]

  
Jairo Roque Roso,  
Prefeito Municipal



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

## JUSTIFICATIVA:

O presente projeto tem como objetivo autorização desta Casa Legislativa para a contratação de até **duas faxineiras**, cuja contratação será por prazo determinado de excepcional interesse público, para atender necessidades da administração municipal.

Faz-se necessária a contratação temporária destes profissionais para atender a demanda existente na Secretaria Municipal de Educação, conforme devidamente justificado no memorando nº 06/2024, em anexo.

A referida contratação será efetuada através de processo seletivo de acordo com o Decreto Municipal nº 975/2012, de 18 de junho de 2012.

Assim, é de suma importância esta contratação temporária para suprir necessidade municipais, cuja vigência prevista é no máximo até o final do ano.

É importante frisar que através deste novo Projeto de Lei está sendo revogada a Lei anterior sob nº 1.333/2024, de 12 de março de 2024, a qual previa o prazo de 180 dias, prorrogável por igual período, tendo em vista a vedação de prorrogação durante o prazo eleitoral.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Constituição Federal (art. 37, IX) e Regime Jurídico Único - Lei nº 043, de 20 de dezembro de 1994 e o Decreto Municipal nº 975/2012, de 18 de junho de 2012, que trata do regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul, ao primeiro dia do mês de abril de 2024.**

  
Jairo Roque Roso,  
Prefeito Municipal